



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.768, de 07 de fevereiro de 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS
EQUIPES VENCEDORAS DO CAMPEONATO
MUNICIPAL PRAIANO 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, conceder premiação em dinheiro às equipes vencedoras do Campeonato Municipal Praiano – 2020, que se faz como incentivo ao esporte amador, nos seguintes termos:

I – FORÇA LIVRE

- a) 1º Lugar: R\$ 900,00
- b) 2º Lugar: R\$ 500,00
- c) 3º Lugar: R\$ 300,00
- d) 4º Lugar: R\$ 100,00

II – FECHADO

- a) 1º Lugar: R\$ 500,00
- b) 2º Lugar: R\$ 250,00
- c) 3º Lugar: R\$ 150,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 2º - O Executivo Municipal baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de fevereiro de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração.